



BODIM

URGENTE

AÇÃO CONTACT CENTER
01 DE JULHO DE 2021

Publicação do SINTTEL-MG
Filiado à

FITRATELP CUT BRASIL

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais

SAIBA O QUE É RESCISÃO INDIRETA

Prevista no artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, a rescisão indireta pode ocorrer quando o empregador cometer alguma falta grave, que torne inviável a manutenção da relação empregatícia. **Na prática, funciona como uma demissão por justa causa às avessas, onde o trabalhador é quem solicita o fim do contrato e pode pleitear alguma indenização.**

A CLT estabelece que o trabalhador pode solicitar a rescisão indireta do contrato nos casos em que houver a exigência de atividades que contrariem a lei, os bons costumes ou que não estejam previstas em contrato; abuso de poder exposição ao perigo; agressão física ou assédio moral por parte do empregador ou atraso frequente do pagamento.

O artigo 483 da CLT também determina que caso o empregador altere a função do trabalhador para que o salário seja reduzido ou não cumpra as obrigações do contrato, o empregado poderá pleitear as devidas indenizações e permanecer ou não na empresa até a decisão final do processo.

E, atenção! Em casos de rescisão indireta, o profissional deve no momento em que solicitar o encerramento do contrato, dar ciência ao empregador sobre os motivos do término do vínculo para que a atitude não seja compreendida como abandono do serviço.

Fonte: TST

Atenção Trabalhador da Ação Contact Center

O SINTTEL-MG orienta a todos os trabalhadores que **não peçam demissão**, pelo fato da empresa estar descumprindo o contrato de trabalho. Atraso no pagamento de salário, parcelamento de salário e o não fornecimento do vale transporte são alguns exemplos de elementos que podem caracterizar o descumprimento do contrato de trabalho por parte da Ação Contact Center, além de serem argumentos para uma rescisão indireta. Portanto, é essencial que o trabalhador procure o SINTTEL-MG para que o nosso Departamento Jurídico oriente cada funcionário da empresa no sentido de preservar os direitos trabalhistas (FGTS, multa de 40%, Seguro Desemprego, etc).

EXPEDIENTE

• Sede Sinttel
Rua Sen. Lúcio Bitencourt, 140, Bairro: Carlos Prates.
CEP: 30710-070 - Belo Horizonte/MG
Contato: (31) 3279-2000 / diretoria@sinttelmg.org.br

[facebook.com/sinttel](https://www.facebook.com/sinttel)
www.sinttelmg.org.br
Instagram: [sinttelmg](https://www.instagram.com/sinttelmg)
E-mail: imprensa@sinttelmg.org.br
Jornalista Responsável
Bruno Camargos Teixeira - 0021691/MG
Diretor de Comunicação: Andresa Felipe



Atenção: O Sinttel-MG disponibiliza aos associados convênios com faculdades, clubes, pousadas, hotéis e muito mais. Confira no sinttel.com.br a lista completa das instituições e os descontos para os trabalhadores sindicalizados e seus dependentes. Aproveite!